DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A APARECIDA DE ANDRADE SOUZA

De autoria do Vereador **José Benjamim Brito Rocha**

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito a **Aparecida de Andrade Souza**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 22 de agosto de 2006.

Vereadora **Gleiva Ferreira de Mello**
Presidente

Vereador **Carlos Alberto Vieira**
Vice-Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
1º Secretário

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
2ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A APARECIDA DE ANDRADE SOUZA

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito a **Aparecida de Andrade Souza**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 7 de agosto de 2006.

Vereador **José Benjamin Brito Rocha**

MENSAGEM

Exma. Srª
GLEIVA FERREIRA DE MELLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar diploma de honra ao mérito à atual diretora da UNIPAC **Aparecida de Andrade Souza**, pelos relevantes serviços prestados por ela a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A professora e atual diretora da UNIPAC, Aparecida de Andrade Souza é natural de Frutal, tendo sido diretora da E. E. Professor Bandeira, vice-diretora e diretora substituta da E. E. Maestro Josino de Oliveira, supervisora regional do Mobral, supervisora pedagógica da E. E. Maestro Josino de Oliveira, inspetora escolar da 39ª SER de Uberaba, além de ter sido ainda empresária.

Além disso, sempre foi e continua sendo pessoa de relevo dentro da nossa sociedade, estando, portanto, o projeto dentro das prescrições contidas no art. 23, XI, da Lei Orgânica do Município, e justificada a concessão do diploma.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 7 de agosto de 2006.

Vereador **José Benjamim Brito Rocha**